



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

367.281

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 17 de fevereiro de 2022

IMÓVEL: Área urbana, denominada Área 01, situada na Avenida Atilio Correia Lima, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, com área total de 98.050,02m², sendo esta com os seguintes limites e confrontações: "Inicia a descrição deste perímetro no Marco M-17, cravado na confrontação da Avenida Atilio Correia Lima com Área 02; deste, segue confrontando com Área 02, com azimuth de 200°32'18" e distância de 136,467m, até o Marco M-09; deste, segue confrontando com Jôquei Clube de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°04'14" - 25,690m, até o Marco M-10; 46°56'10" - 186,533m, até o Marco M-11; 318°13'40" - 348,751m, até o Marco M-12; deste, segue limitando a Avenida Altamira de Moura Pacheco com os seguintes elementos de curva: (D=175,15 - AC = 42°03'18" - R = 238,82), até o Marco M-13; deste, segue confrontando com a Avenida Armando Godoy com azimuth de 73°35'26" e distância de 103,082m, até o Marco M-14; deste, segue limitando a referida Avenida com os seguintes elementos de curva: (D = 18,56 - AC = 53°42'00" - R = 19,80), até o Marco M-15; deste, segue pela Avenida Atilio Correia Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°17'26" - 116,940m, até o Marco M-16; 127°17'26" - 120,051m, até o Marco M-17, ponto inicial da descrição deste perímetro". **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 05.469.845/0001-44, com sede na Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º Andar, Setor Sul, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 86.515, desta Serventia. Protocolo n. 801.588, de 26/01/2022. Emolumentos Isentos. Selo Digital n. 00122201212933229700411. Goiânia, 17 de fevereiro de 2022. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **367.281** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Fundes.:	R\$	Isento
Fundaf.:	R\$	Isento	Funes.:	R\$	Isento
Estado.:	R\$	Isento	Fesemps:	R\$	Isento
Funemp.:	R\$	Isento	Funcomp:	R\$	Isento
Fepadsaj.:	R\$	Isento	Funproge:	R\$	Isento
Fundepeg.:	R\$	Isento	Femal:	R\$	Isento
FECAD.:	R\$	Isento	FUNPES:	R\$	Isento
Art.15,X,19.191/15:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122202155898429700364**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 18 de fevereiro de 2022

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniela do Nascimento Silva
Escrevente Autorizada

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

